



Anexo 3 – Normas de Atividades Complementares

REGULAMENTO N.1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Sistema de Informação da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* de Monte Carmelo.

A Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, determina:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Sistema de Informação da Universidade Federal de Uberlândia, *campus* de Monte Carmelo.

Art 2º - As Atividades Complementares devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas e culturas compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção 1 Dos Objetivos

Art 3º - As Atividades Complementares do curso de Sistema de Informação têm por objetivo propiciar condições para a complementação da formação do aluno, incentivando a participação em atividades acadêmicas e sociais dentro de sua realidade regional.



Seção II Da Carga Horária

Art 4º - o cumprimento da carga horária de 160 horas/aula como atividades acadêmicas curriculares complementares é requisito indispensável à integralização curricular do curso de Bacharelado em Sistema de Informação, sem o que não será concluída a graduação.

Seção III Da Classificação

Art 5º - São consideradas atividades acadêmicas complementares aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; sejam realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso; sejam atividades relacionadas à área de formação do curso de Sistema de Informação; sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observados os critérios estabelecidos pela Universidade Federal de Uberlândia. A Tabela 1 apresenta as atividades, os critérios para validação e a carga horária máxima permitida para cada atividade. Novas atividades poderão ser incorporadas a esta tabela.

Tabela 1 - Atividades Complementares

Atividade	Critérios para validação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Cursos e minicursos de extensão (presencial ou à distância) realizados	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária limite de 10 h por curso	Máximo 20 h
Curso, minicursos e palestras ministrados	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	O dobro da carga horária do curso/minicurso, respeitando-se a carga horária limite de 20 h por curso	Máximo 40 h
Participação em congressos, seminários ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento.	10 h cada participação	Máximo 40 h



Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	20 h cada participação	Máximo 40 h
Apresentação de trabalhos em Congressos, seminários ou outros eventos	- Apresentação de certificado ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	15 h cada apresentação	Máximo 60 h
Monitoria	- Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 h por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 30 h
Publicação de Artigos em revista com corpo editorial	- Apresentação de cópia do artigo publicado	30 h por cada artigo publicado	Cada publicação 30 h
Publicação de Artigos em congresso com corpo editorial	- Apresentação de cópia do artigo publicado	25 h por cada artigo publicado	Cada publicação 25 h
Publicação de Artigos	- Apresentação de cópia do artigo publicado	10 h por cada artigo publicado	Cada publicação 10 h
Viagens de estudo/visita técnica	- Declaração do professor responsável que acompanhou a viagem incluindo a carga horária da atividade.- Relatório descritivo da atividade	10 h por viagem estudo/visita.	Máximo 30 h
Atividade de iniciação científica	- Declaração de professor orientador onde conste carga horária da atividade,	50 h por ano de atividades de iniciação científica	Máximo 50 h para iniciação sem bolsa de estudos e 30 para alunos com bolsa
Participação em projetos de extensão.	- Declaração da instituição ou órgão relacionando as atividades prestadas, sua relevância para a comunidade e a carga horária. - Apresentação de relatório descritivo	10 h por participação.	Máximo 20 h



Participação em curso de línguas.	Apresentação do certificado de conclusão do módulo.	5 h por semestre.	Máximo 30 h.
Participação em maratonas de programação	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	8 h por semestre	Máximo 32 h.
Participação em Comissões e membros de conselho e de colegiado.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 h por semestre	Máximo 30 h

Art 6º - Outras atividades poderão ser consideradas, a critérios do Colegiado do Curso de Sistema de Informação. Neste caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória da atividade realizada, que será avaliada pelo Colegiado a fim de estabelecer a carga horária aproveitada pelo aluno para a referida atividade.

Seção IV Dos Registros

Art 7º O registro da carga horária referente às Atividades Complementares será realizada mediante comprovação de participação.

1º - Cabe à Coordenação validar os certificados e arquivar cópia em pasta por aluno.

2º - Os comprovantes das atividades deverão ser entregues na coordenação de curso, mediante protocolo na quarta semana letiva do semestre corrente. Para os casos de alunos que estejam no último semestre letivo será permitida a entrega na última semana de aula.

3º - Cabe à Coordenação encaminhar parecer constando as atividades complementares e seus respectivos números de horas por aluno do curso a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 8º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistema de Informação, em consonância com a Direção da Faculdade de Computação, da Universidade Federal de Uberlândia.

Art 9º - Este regulamento entre em vigor, após sua aprovação pelo colegiado do Curso do Curso e pelo Conselho da Faculdade de Computação, da Universidade Federal de Uberlândia.